

PORTARIA NORMATIVA N.º 009/2005 – DIASS

Normatiza o pagamento de diárias clínicas em concomitância com tratamento cirúrgico.

O Diretor de Assistência do Ipagso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatizar o pagamento de **honorários de assistência clínica** em internações nas quais ocorreram concomitância de assistência clínica e procedimentos cirúrgicos, define os conceitos aplicados às situações abaixo e **DETERMINA** os procedimentos de auditoria e pagamento conforme cada caso:

1º) Internação clínica com intercorrência de procedimento cirúrgico de pequeno porte, complementar à conduta clínica e realizado sem a participação do anestesista:

- ? Os honorários clínicos devem ser pagos integralmente ao médico clínico responsável pelo tratamento, correspondente aos dias de efetiva assistência.
- ? O procedimento cirúrgico deve ser pago ao executante de acordo com as regras de remuneração estabelecidas.
- ? A decisão do auditor deve estar explicitada na conta nosocomial com checagem e assinatura junto ao campo do faturamento de honorários.

2º) Internação clínica com evolução para tratamento cirúrgico de maior porte:

- ? Muda o caráter do atendimento que passa a se caracterizar como cirúrgico.
- ? Devem ser pagos honorários clínicos ao profissional por efetiva assistência até a data imediatamente anterior à do ato cirúrgico.
- ? O cirurgião assume a responsabilidade do atendimento e é remunerado de acordo com as normas para tratamento cirúrgico.
- ? Deve ser solicitada guia do procedimento cirúrgico, que passa a ser a guia referência do atendimento, para efeito de faturamento.

? A decisão do auditor deve estar explicitada na conta nosocomial com checagem e assinatura junto ao campo do faturamento de honorários.

3º) Internação cirúrgica com assistência clínica de especialista:

? Cabe à auditoria analítica analisar e validar a remuneração do assistente clínico quanto ao número e visitas médica a serem remuneradas, optando por caracterizar como parecer ou como visitas clínicas contínuas, determinando o período de remuneração.

? A decisão do auditor deve estar explicitada na conta nosocomial com checagem e assinatura junto ao campo do faturamento de honorários.

4º) A Gerência de Informática implementará as alterações no sistema de pagamento de contas médicas para atendimento ao expresso nesta Ordem de Serviço exigindo-se para a digitação, o atendimento pelo digitador de **alerta de confirmação** do lançamento dos honorários.

5º0029 DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Diretoria de Assistência do Ipasgo, aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

Dr. Bento Xavier de Almeida
Diretor de Assistência

visto:

Dr. Wanderley Pimenta Borges
Presidente